



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS ANO 2019

EDITAL nº 05, de 27 de junho de 2019. **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Diretor Geral *protempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/*Campus* Seabra, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de projetos aos Programas Universais, referente ao ano letivo de 2019, conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovado no Conselho Superior, através da Resolução nº 25, de 23/05/2016.

1. DO OBJETIVO

Promover o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA com vistas à inclusão social e democratização do ensino, promovendo e ampliando a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades culturais, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas.

Desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados no IFBA, em todos os níveis e modalidades de ensino, através de projetos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Servidores(as) do IFBA/*Campus* Seabra, docentes e técnicos administrativos, com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa.

2.2 Estudantes regularmente matriculados e frequentes, tendo um(uma) servidor(a) com formação e/ou atuação institucional, diretamente relacionada à natureza do programa, como coordenador do projeto.

Parágrafo único: As informações sobre formação e/ou atuação do(a) proponente serão conferidas através do currículo lattes.

3. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

Os Programas Universais se desenvolverão por meio de projetos e cada projeto só poderá concorrer a uma modalidade de programa, os quais deverão atender aos critérios de cada modalidade de programa propostos neste edital.

3.1. Programa de Educação para Diversidade

Este programa tem como objetivo viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnicorracial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o *campus* está inserido, tendo como resultados esperados maior participação e interação dos estudantes, servidores e comunidade, visando à desconstrução dos estigmas e estereótipos e garantindo a equidade de direitos.

3.1.1. Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover o debate e a avaliação das políticas específicas, visando à formação de grupos de estudantes multiplicadores das discussões das relações étnicorraciais, das desigualdades de gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras;

II - conhecer o perfil, levantar as demandas e criar estratégias para permanência com qualidade dos estudantes ingressos pelo sistema de cotas, tendo acesso às informações e dialogando com as instâncias acadêmicas necessárias;

III - realizar e/ou apoiar eventos ordinários e extraordinários em prol da implantação, divulgação e fortalecimento das Políticas de Ações Afirmativas.

3.2. Programa De Atenção Às Pessoas Com Necessidades Específicas

Este programa tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no



acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.

3.2.1. Este programa está direcionado prioritariamente aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como a toda comunidade do IFBA. O programa também se destina a apoiar as ações propostas pelo NAPNE (Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) ou coordenações/setores equivalentes em cada campus.

3.2.2. Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - estimular o desenvolvimento da cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, atitudinais e linguísticas na Instituição;

II - estimular ações de formação relacionadas a esta temática para a comunidade do Instituto;

III - estimular ações de formação de servidores no Instituto, diretamente envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, objetivando o desenvolvimento de metodologias específicas, adaptação de materiais e intervenção em situações específicas para o público-alvo do programa;

IV - estimular a viabilização de recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos estudantes com necessidades específicas e seus professores a fim de facilitar acessibilidade, o processo de ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos estudantes;

V - possibilitar ações de orientação à comunidade acadêmica e familiar dos estudantes com necessidades específicas sobre as alternativas mais apropriadas à adaptação e melhor desenvolvimento dos mesmos;

VI - apoiar ou realizar eventos como seminários e palestras, entre outros, sobre inclusão e acessibilidade para implantação, divulgação e fortalecimento das políticas voltadas aos estudantes com necessidades específicas.

3.3. Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer

Este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.

3.3.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover ações que contribuam para a prática da cultura corporal e do lazer, garantindo-a como direito social que promova uma formação cidadã;

II - problematizar, interpretar, relacionar e analisar as amplas manifestações da cultura corporal, de tal forma que os estudantes compreendam os sentidos e significados impregnados nas práticas corporais;

III - contribuir para o desenvolvimento humano e para o processo de inclusão socioeducacional;

IV - otimizar o uso dos espaços e equipamentos dos campi para o desenvolvimento das atividades de Educação Física e Lazer, bem como articular convênios e parcerias com outras instituições para este fim;

V - estimular a prática de atividade física regular para promoção da saúde;

VI - apoiar atividades esportivas e de lazer objetivando a valorização e difusão das manifestações da cultura corporal;

VII - fomentar a representação do IFBA em eventos esportivos oficiais.

3.3.2. Para subsidiar a representação de estudantes do IFBA em eventos esportivos oficiais ou promovidos por outras instituições de educação, tais como campeonatos, jogos estudantis e festivais de esporte, deverá ser comprovada pelo proponente a relevância do evento ou atividade para representação do IFBA e/ou desenvolvimento do estudante.

3.4. Programa de Incentivo à Formação da Cidadania

Este programa tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade.



3.4.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

- I** - promover ações de integração e orientação aos estudantes ingressantes e familiares, quanto aos serviços acadêmicos e de assistência existentes no IFBA;
- II** - fomentar reuniões com estudantes provenientes de outros municípios visando sua adaptação ao novo contexto;
- III** - promover ações que visem integrar os estudantes entre si, com os professores e técnico-administrativos, com a instituição e com a sociedade;
- IV** - promover eventos educativos que possam contribuir para a formação pessoal, profissional, ética e política da comunidade estudantil;
- V** - estimular, apoiar e assessorar a organização de eventos e atividades de caráter acadêmico e sociopolítico promovidos pela comunidade estudantil, como Congressos, Seminários, Cafés Filosóficos, Clubes de Formação Política, etc.;
- VI** - estabelecer convênios com as entidades estudantis com a finalidade de desenvolver ações de incentivo a formação de cidadania;
- VII** - fomentar a implantação de centros e espaços de convivência no *campus*, visando à integração dos estudantes;
- VIII** - fomentar a disponibilização de estrutura física adequada para as sedes das entidades representativas dos estudantes;
- IX** - prestar assessoria técnica para as entidades representativas dos estudantes, visando estimular a sua autonomia financeira e política.

3.5. Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural

Este programa tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e produções culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento.

3.5.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

- I** - apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;
- II** - viabilizar, nos campi, espaços e equipamentos adequados para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, nas diversas linguagens da arte;
- III** - viabilizar recursos materiais e humanos necessários para a realização de atividades artísticas e culturais para a comunidade estudantil;
- IV** - estimular o acesso às fontes culturais, viabilizando transporte e/ou o ingresso gratuito aos estudantes a museus, exposições e galerias, de maneira que a experiência artística profissional possa ampliar o seu repertório cultural, assim como a espetáculos que tragam colaboração estética e educativa, seja na área de teatro, de dança, circo, ópera, etc.;
- V** - propiciar a contratação de produções artísticas estimulando a circulação entre os diversos campi do IFBA, oferecendo também oficinas e vivências artísticas;
- VI** - apoiar a realização de eventos artísticos que incentivam a produção criativa e a valorização de habilidades artísticas já existentes ou a serem desenvolvidas no grupo, como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.);
- VII** - incentivar a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, Coral, etc., de modo que estes grupos possam desenvolver suas atividades em turno oposto ao das aulas regulares, como uma prática continuada, e representar a Instituição em eventos;
- VIII** - firmar parcerias e valorizar grupos e manifestações culturais locais.



3.5.2. Serão priorizadas ações de interesse coletivo e que estejam em consonância com os objetivos de ensino, definidos pela Instituição.

3.6. Programa de assistência à saúde

3.6.1. Este programa tem por objetivo promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.

3.6.2. Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - prestar assistência à saúde, de caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros, nas áreas médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, nutricional e de enfermagem ao corpo discente do Instituto;

II - Promover projetos preventivos de saúde, higiene e segurança, por meio de campanhas, oficinas, mini-cursos, palestras e seminários que abordem a temática de promoção, prevenção e vigilância em saúde;

III - Ministrar palestras de caráter educativo e preventivo de modo a estimular as consultas de rotina anual, especialmente dos estudantes com dificuldade no processo de ensino-aprendizagem ou com vulnerabilidade social ao processo do adoecer;

IV - Realizar ações de formação e prevenção relativas a comportamentos e situações de risco, priorizando temáticas que sejam demandas da comunidade discente, como:

- a) Uso e abuso de substâncias psicoativas e outras drogas;
- b) Vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- c) Todo e qualquer tipo de violência.

3.8. Programa de acompanhamento pedagógico

3.8.1 - Este programa tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

3.8.2- As ações deste programa deverão estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, bem como com as políticas e normas vigentes no que tange aos aspectos didático-pedagógicos legais e institucionais.

3.8.3- O programa será direcionado prioritariamente aos docentes e estudantes por estarem diretamente envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

3.8.4- No âmbito da aprendizagem, caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover ações de integração e adaptação para os estudantes ingressantes na instituição;

II - acompanhar os estudantes em suas dificuldades relativas ao processo de aprendizagem juntamente com outros profissionais;

III - promover ações que aproximem os estudantes a aspectos relativos ao mundo do trabalho por meio de seminários, oficinas, palestras e atividades afins.

IV - promover atividades curriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências.

V - promoção de espaços de discussão sobre Políticas de Inclusão e Diversidade no âmbito institucional, realizando as adequações curriculares, quando necessário;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão da Assistência Estudantil do campus, de caráter deliberativo, composta por servidores (docentes e técnicos administrativos) e representação estudantil.

4.2. Serão contemplados 07 (sete) projetos, sendo um por programa. Caso não haja projetos classificados em determinada modalidade serão selecionados os que apresentarem maior pontuação.

4.3. Os proponentes encaminharão a cópia digital do projeto à COTEP, de acordo com as especificações do modelo do Anexo II deste edital, através do Sistema Eletrônico de Informações



(SEI), da seguinte forma: Tipo do processo: Projeto/Proposta. Especificação: colocar o programa a que deve concorrer e nome de um dos proponentes, ex.: Educação para Diversidade: Márcia Souza, em seguida, deve ser relacionado ao processo nº **23720.000875/2019-08** e enviado ao setor, no período de **03 a 19 de julho de 2019, impreterivelmente.**

4.4 Os projetos devem atender aos seguintes critérios:

- I** - Estar em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010), com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, com o disposto nessas Normas e nos objetivos presentes neste edital;
- II** - atender aos critérios do programa ao qual está vinculado;
- III** - ter coerência com a disponibilidade orçamentária do campus;
- IV** - caráter interdisciplinar da proposta;
- V** - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;
- VI** - contemplar o maior número de estudantes;
- VII** - estar voltado para a potencialização do rendimento escolar dos discentes;
- VIII** - ter como proponente servidores do IFBA/*Campus* Seabra com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa;
- IX** - apresentar o cronograma total de duração dos projetos coerente com as demandas do calendário letivo (previsão de conclusão em março de 2019);
- X** - apresentar planilha de utilização do transporte institucional durante a vigência do projeto, considerando o horário regular de utilização dos veículos oficiais (entre 06h e 22h), conforme estabelecido na normativa de transporte do IFBA;
- XI** - Apresentar objetivos e metodologia claros e articulados;
- XII** - Apresentar proposta diferente de projetos de extensão e pesquisa em aplicação no IFBA Campus Seabra;
- XIII** - Os proponentes/coordenadores devem estar sem pendências junto a Assistência Estudantil (relatórios, prestação de contas...).

4.5 O projeto deverá atingir a nota mínima 6,0 (seis) para classificação.

4.6. Os resultados da seleção serão amplamente divulgados, através dos meios de comunicação disponíveis no *campus*, conforme cronograma (ANEXO I).

5. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E PROJETOS

O projeto iniciará após o processo de seleção do proponente e terá duração da data de assinatura do termo de compromisso até o final do ano letivo, podendo concorrer no ano subsequente, uma vez que alcance os objetivos propostos e tenha relevância para o desenvolvimento acadêmico do estudante, além de apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

6. DAS BOLSAS

Serão disponibilizadas, no máximo, duas bolsas para cada projeto, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, durante o período de vigência do projeto, conforme item 5 deste edital. A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

DA SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

6.1- O orientador/proponente do projeto fará a seleção dos bolsistas para seus respectivos projetos, com divulgação em sala, nos murais do campus e, se possível, no site do IFBA – Campus Seabra, conforme cronograma (ANEXO I).

6.2- O estudante interessado deverá realizar a inscrição junto ao orientador, no período definido no cronograma deste edital.



6.3- O estudante não poderá participar de qualquer outra modalidade de bolsas/monitorias (mesmo não remunerada) e/ou possuir vínculo empregatício, pois terá uma dedicação de 08 horas semanais.

6.4- Após a seleção, o coordenador/proponente deverá divulgar amplamente o resultado e encaminhar ficha de cadastro dos bolsistas para Coordenação de Apoio Acadêmico.

6.5- Após seleção, os estudantes deverão comparecer à Coordenação de Apoio Acadêmico do campus para entrega dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento de formulário com os dados pessoais e bancários;
- b) Termo de compromisso.

DAS RESPONSABILIDADES DO (A) ORIENTADOR (A):

I - Selecionar o bolsista com ampla divulgação das etapas de seleção em site do Instituto, murais, etc., considerando o perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios estabelecidos neste edital.

II – Implementar seus respectivos projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital, sob supervisão da Comissão de Assistência Estudantil do IFBA – Campus Seabra.

III - Orientar, acompanhar e avaliar os discentes em relação às atividades a serem desenvolvidas, bem como o horário para desenvolvimento das atividades do projeto.

IV – Solicitar, quando necessário, o cancelamento de bolsas conforme descrito no item 6 desse Edital, convocando o (a) candidato subsequente aprovado na seleção. Caso não existam alunos classificados, o proponente deverá realizar novo processo de seleção.

V - Encaminhar, a coordenação dos Programas Universais folha de frequência mensal do bolsista para que seja efetivado o pagamento.

VI - Apresentar as ações desenvolvidas, mensalmente, de forma quantitativa e qualitativa, de atividades relacionadas ao projeto como tema discutido e/ou atividade realizada e o público participante.

VI- Apresentar relatório final (ANEXO III), com a descrição das atividades desenvolvidas/executadas, a avaliação e sugestões/críticas. O não cumprimento desta etapa inviabilizará sua participação no ano seguinte enquanto proponente/coordenador (a) de projetos via Assistência Estudantil.

DAS RESPONSABILIDADES DO (A) BOLSISTA:

I - Cadastrar seus dados pessoais junto a Coordenação de Apoio Acadêmico do IFBA – Campus Seabra ou ao coordenador(a) do projeto;

II - Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;

III - Participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;

IV - Possuir conta-corrente, no próprio nome, em qualquer banco (não pode ser conta conjunta nem poupança), no caso de estudantes que serão contemplados com bolsas;

V – Cumprir a carga horária de 08 horas semanais, que deverá ser acordada entre o (a) orientador (a) do projeto e o estudante de modo que não prejudique as suas atividades acadêmicas;

VI - Comparecer à Coordenação de Apoio Acadêmico do IFBA – Campus Seabra, quando forem convocados, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa;

VII – Apresentar relatório final ao coordenador(a) (anexo III) relativo ao período de bolsa;



VIII - O não cumprimento dos itens anteriores autoriza a Comissão a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O recurso previsto para os Programas Universais está disponível dentro do percentual de 25% do recurso destinado a Política de Assistência Estudantil do IFBA Campus Seabra.

7.2 - Os recursos previstos devem servir estritamente para custear bolsas, acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação para o estudante.

7.3 – Outros recursos financeiros e/ou materiais necessários para a execução dos projetos serão de responsabilidade do campus a partir da disponibilidade orçamentária anual. Para isso, devem estar descritos no orçamento e no cronograma do projeto, de forma clara, as quantidades e períodos, inclusive das viagens a serem executadas.

7.4 - Não caberá a utilização desse recurso para a realização de atividades acadêmicas previstas no Plano de Curso e/ou planejamento das disciplinas.

7.5 - Em casos de excepcionalidade, os recursos não utilizados nesse programa serão realocados para o Programa de Apoio e Assistência ao Estudante (PAAE), conforme deliberação na Comissão de Assistência Estudantil do *campus* Seabra.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS

8.1- O acompanhamento e a avaliação das ações realizadas pelos programas serão de responsabilidade do Coordenador(a) do Programa e da Comissão da Assistência Estudantil do IFBA/*Campus* Seabra.

8.2 Os(As) coordenadores(as) dos projetos com bolsas deverão apresentar relatório ao final do projeto (ANEXO III), com a avaliação quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvidas. O não cumprimento desta etapa inviabilizará sua participação no ano seguinte enquanto proponente de projetos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A aprovação do projeto prioriza a execução e o apoio das despesas financeiras e/ou materiais necessários, a partir da disponibilidade financeira da instituição e as especificações no cronograma do projeto.

9.2 - Qualquer requerimento enviado fora do prazo estipulado neste Edital será indeferido.

9.3 - Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio Acadêmico.

9.4 - Os casos omissos, de acordo com a natureza, serão dirimidos com o parecer da comissão da Assistência Estudantil do *campus*.

Seabra, 27 de junho de 2019.

Darílio Pires de Oliveira
Diretor Geral *protempore*
IFBA/*Campus* Seabra



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/06/2019	Site do <i>Campus</i> , Coordenação de Apoio Acadêmico
Inscrição de projetos	03/07 a 19/07/2019	Através do SEI e enviado a COTEP, conforme orientações no item 4.3 deste edital.
Avaliação dos projetos	22 a 24/07/2019	
Divulgação dos resultados	25/07/2019	Site do <i>Campus</i> , murais, Coordenação de Apoio Acadêmico, SEI
Interposição de recurso	25 e 26/07/2019	SEI
Resultado final	29/07/2019	Site do <i>Campus</i> , murais, Coordenação de Apoio Acadêmico, SEI
Inscrição dos bolsistas	30/07 a 02/08/2019	A ser definido pelo orientador
Seleção dos bolsistas	05 a 09/08/2019	A ser definido pelo orientador
Início das atividades	14/08/2019	
Entrega do relatório final	Até 04/2020	SEI



ANEXO II - PROPOSTA PARA PROJETO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

DEPARTAMENTO DE ENSINO

(PROponentes e Coordenadores(as) do Projeto)

Link do currículo lattes: _____

PROGRAMA UNIVERSAL: _____

(Título do Projeto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA



1. INTRODUÇÃO								
2. JUSTIFICATIVA								
3. OBJETIVOS								
a. GERAL								
b. ESPECÍFICOS								
4. PÚBLICO-ALVO								
5. METODOLOGIA								
6. AVALIAÇÃO								
7. CRONOGRAMA								
ATIVIDADE	MÊS							
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR	ABR
1-								
2-								
RELATÓRIO								
8. ORÇAMENTO								
DESPESAS								
DESCRIÇÃO DA DESPESA	TEMPO/ QUANT.	VALOR (R\$ 1,00)		FINALIDADE				
		UNITÁRIO	TOTAL					
Recursos do CAMPUS								
1-Material de consumo (despesas com material de divulgação, gráfico, etc).								
2-Contratação de serviços e profissionais (serviço por tarefa, exclusivamente para desenvolver atividades estabelecidas no projeto, no período restrito a duração).								
3- transporte (Diária de motorista/ gasolina)								
Recursos da ASSISTÊNCIA ESTUDSANTIL								
Bolsas (no caso dos Programas Universais dos itens 3.1 a 3.8 deste edital)								
9. Planilha de uso do Transporte Institucional								
Local/Atividade	MÊS							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR

Seabra, ____ de _____ de 2019.

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)



ANEXO III - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO UNIVERSAL

1 – Servidor(es) Responsável(is) com respectiva(s) matrícula no SIAPE:

SERVIDOR(A)	SIAPE

2 – Programa: _____

3 – Projeto: _____

4 – Bolsistas:

ESTUDANTE	TURMA

4.1 – Atividades desenvolvidas/executadas

5 – Avaliação (parecer do coordenador(a)/proponente)

Seabra, _____ de _____ de _____.

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)

Proponente/Coordenador(a)